



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00250, de 14 de dezembro de 2016.

Instaura Correição Extraordinária na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína/TO, 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 27ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 29ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO e no Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 68 do RICNMP, que unifica a nomenclatura dos procedimentos relacionados à Corregedoria Nacional, estabelecendo-se a definição de Correição Ordinária, Correição Extraordinária e Inspeção.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

RESOLVE:

1. Instaurar **Correição Extraordinária nas seguintes unidades do Ministério Público Estadual do Tocantins**: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína/TO, 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 27ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, 29ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmas/TO, Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, cujos trabalhos serão realizados no período de **13 a 17 de fevereiro de 2017, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00**, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daqueles órgãos.
2. Designar o Promotor de Justiça Ministério Público do Mato Grosso, **Dr. Renee do Ó Souza**, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro, **Dr. Francisco de Assis Machado Cardoso** e o Promotor de Justiça do Ministério Público de Sergipe **Dr. Rafael Schwez Kurkowski**, para procederem aos trabalhos.
3. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Corregedor-Geral do Ministério Público do Tocantins e Procurador-Geral de Justiça do Tocantins, informando-os da Correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.
4. Determinar que seja oficiada à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Tocantins, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais vinculados às atribuições das unidades ministeriais citadas, assim como pugne o consequente acesso à equipe de inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.
5. Oficiar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Tocantins, solicitando que diligencie junto aos membros inspecionados a fim de garantir o integral preenchimento dos termos de correição **até o dia 13 de janeiro de 2017**.
6. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Correição Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2016.

[Assinado Digitalmente]

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INSPEÇÃO

Publicado no DOU SEÇÃO 2
de 16 / 12 / 2016
Pág.: PG 59

2/2

Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário